

Contabilidade Pública



Parcerias Públco Privadas

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Parceria público-privada (PPP) é uma modalidade especial de contrato administrativo de concessão de serviço público, com eventual execução de obras ou fornecimento de bens.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

A PPP se diferencia da concessão comum por envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado¹⁴ e repartição de riscos entre as partes. A PPP é adequada à implantação e gestão de serviços de grande vulto, que seriam economicamente inviáveis sem a participação do Governo. O dispêndio, total ou parcial, com a execução da obra ou prestação do serviço incumbe ao parceiro privado, sendo ressarcido no curso do contrato mediante tarifa dos usuários e/ou contraprestação do parceiro público. A remuneração do parceiro público ao parceiro privado poderá também ocorrer mediante aporte de recursos, os quais poderão ocorrer, inclusive, na fase de investimentos, ou seja, antes que haja a efetiva prestação dos serviços.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Os contratos de PPP podem ser firmados em duas modalidades:

- a. Concessão Patrocinada¹⁷: seu objeto é a concessão de serviços públicos ou obras públicas de que trata a Lei no 8.987/95, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
- b. Concessão Administrativa¹⁸: seu objeto é a prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. A forma de remuneração do concessionário é feita apenas pela contraprestação paga pelo concedente, não há cobrança de tarifa, já que o usuário direto dos serviços é a Administração Pública.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Dessa forma, podem ser objeto de uma PPP a prestação de serviços públicos típicos à coletividade, tais como manutenção de rodovias, saneamento básico, saúde e educação, ou a prestação de serviços à própria Administração Pública, tais como a gestão de prédios públicos ou presídios.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

- a. PPP na Modalidade Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia: de acordo com o contrato, o parceiro privado deverá duplicar a rodovia, construir pontes e viadutos, prestar serviços de manutenção, promover a sinalização e disponibilizar socorro médico e mecânico. O parceiro privado é remunerado pela cobrança de tarifa dos usuários da rodovia – pedágio. Considerando-se que o pedágio poderia custar demasiadamente caro ao usuário, o parceiro público subsidia o projeto mediante contraprestação pública ao parceiro privado.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

- b. PPP na Modalidade Concessão Administrativa para Construção e Manutenção de Presídio: de acordo com o contrato, o parceiro privado deverá construir um presídio e prestar serviços de vigilância, limpeza, manutenção das instalações do prédio e alimentação dos presos. A titularidade do poder de polícia, no entanto, não pode ser delegada. Neste caso, não é possível a cobrança de tarifas e o parceiro privado será remunerado exclusivamente por contraprestação do parceiro público.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

- b. PPP na Modalidade Concessão Administrativa para Construção e Manutenção de Presídio: de acordo com o contrato, o parceiro privado deverá construir um presídio e prestar serviços de vigilância, limpeza, manutenção das instalações do prédio e alimentação dos presos. A titularidade do poder de polícia, no entanto, não pode ser delegada. Neste caso, não é possível a cobrança de tarifas e o parceiro privado será remunerado exclusivamente por contraprestação do parceiro público.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

- c. PPP na Modalidade Concessão Administrativa para Construção e Manutenção de Hospital: de acordo com o contrato, o parceiro privado deverá construir o hospital, instalar os equipamentos necessários, prestar serviços de manutenção das instalações do prédio e dos equipamentos, bem como fornecer materiais hospitalares e medicações. O atendimento será gratuito para os cidadãos. Os médicos, enfermeiros e demais profissionais da área de saúde serão servidores públicos contratados pelo Governo. Neste caso, não é possível a cobrança de tarifas e o parceiro privado será remunerado exclusivamente por contraprestação pública.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

CONTABILIZAÇÃO DAS CONCESSÕES

Não será objeto deste capítulo a contabilização das concessões comuns, a qual será contemplada nas próximas edições do MCASP.

A contabilização das parcerias público privadas deve possibilitar a distinção entre os passivos relativos ao ativo da concessão e os passivos relativos à prestação de serviços, tanto sob a ótica patrimonial quanto orçamentária. Ressalta-se que a forma de contabilização não impacta os aspectos fiscais, que são regulamentados por normativos próprios.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Reconhecimento e Mensuração de Ativos da Concessão

O concedente deve reconhecer um ativo da concessão quando, além dos requisitos para reconhecimento do ativo – probabilidade que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços dele provenientes fluam para a entidade e possibilidade de que seu custo ou valor seja determinado em bases confiáveis – estejam presentes todos os seguintes requisitos:

- a. O concedente controla ou regula o serviço objeto da concessão.
- b. O concedente detém o controle ou qualquer participação residual significativa no ativo ao final do prazo do contrato de concessão ou o ativo é utilizado durante toda a sua vida útil.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

O controle ou a regulação dos serviços da concessão são caracterizados quando o concedente determina os serviços que o concessionário deve prestar através do uso do ativo da concessão, quais são os usuários e os preços dos serviços.

Quando um ativo preexistente no concedente atender aos requisitos citados (“a” e “b”), o concedente deverá reclassificar o ativo como um “ativo de concessão de serviços públicos”.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Para avaliar a possibilidade de que o custo ou valor do ativo da concessão seja determinado em bases confiáveis, o concessionário deve fornecer ao concedente relatórios sobre o progresso da construção ou desenvolvimento do ativo. Dessa forma, o concedente reconhecerá um ativo e um passivo associado.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

A mensuração inicial dos ativos da concessão deve ser feita a valor justo. Esta regra se aplica tanto aos ativos já existentes que tiveram aumento no potencial de serviços, quanto aos ativos construídos ou desenvolvidos em função do contrato de concessão. A mensuração a valor justo não constitui reavaliação.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

O valor justo dos ativos da concessão inclui apenas valores referentes aos investimentos, excluindo-se os montantes de outros componentes, como operação e manutenção.

A forma como o concessionário é remunerado afeta como o valor justo do ativo da concessão é determinado em seu reconhecimento inicial. Quando há pagamentos efetuados pelo concedente, o valor justo do ativo representa a parcela paga ao concessionário referente à incorporação do ativo (bem da concessão). Quando o concedente não faz pagamentos ao concessionário pelo ativo da concessão, o ativo deve ser contabilizado como uma troca não monetária de ativos (direito de exploração do ativo em troca da incorporação do bem da concessão).

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Assim, nos contratos que envolvem a prestação de serviços com a execução de obras públicas, observa-se dois elementos compondo a remuneração do concessionário, os quais devem ser segregados a fim de obter o valor justo do ativo da concessão. O primeiro elemento, se refere à cobertura dos investimentos efetuados, abrangendo a realização de obras e a aquisição de equipamentos, para a disponibilização dos serviços objeto da concessão. O segundo, diz respeito à execução dos serviços, destinando-se ao custeio da operação e manutenção do projeto.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

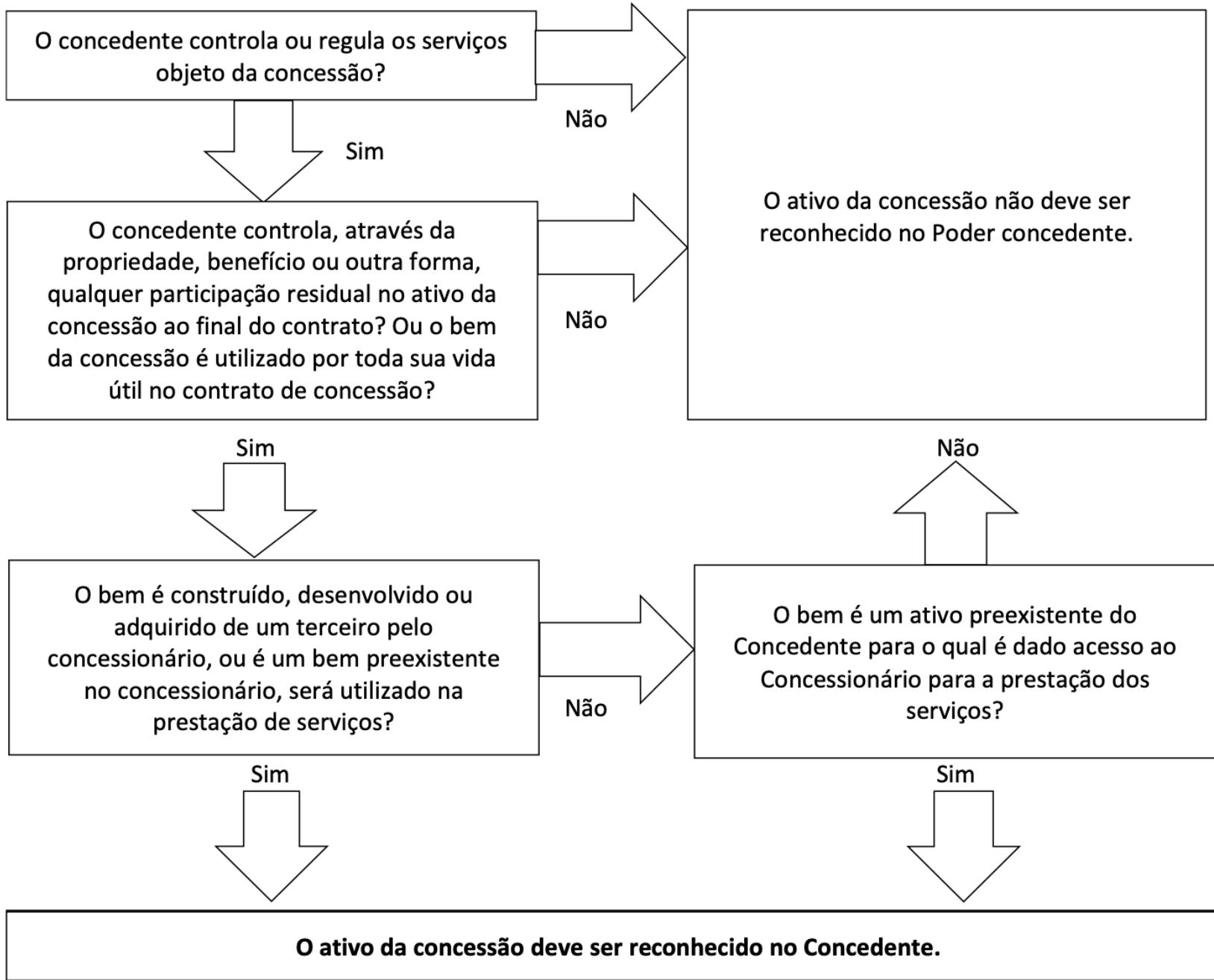
Os componentes da contraprestação paga pelo concedente ao concessionário, ativo e serviços, devem ser identificáveis separadamente e alocados pelo valor justo. Quando esses componentes não puderem ser identificáveis separadamente, o valor justo do ativo deve ser determinado usando técnicas de estimativas.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Além disso, a Lei no 12.766/2012 criou a figura do aporte de recursos, que poderá ocorrer na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços. Nestes casos, o aporte justifica a incorporação do ativo no patrimônio do concedente e serve de base para a sua mensuração. Contudo, nem sempre o valor dos aportes será exatamente o valor dos ativos, neste caso haverá alguma parcela das contraprestações se referindo a incorporação do ativo.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Além disso, a Lei no 12.766/2012 criou a figura do aporte de recursos, que poderá ocorrer na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços. Nestes casos, o aporte justifica a incorporação do ativo no patrimônio do concedente e serve de base para a sua mensuração. Contudo, nem sempre o valor dos aportes será exatamente o valor dos ativos, neste caso haverá alguma parcela das contraprestações se referindo a incorporação do ativo.



PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Posteriormente ao reconhecimento inicial ou à reclassificação, os ativos da concessão devem ser contabilizados como uma classe separada de ativos. Assim, os ativos da concessão devem ser classificados nas contas patrimoniais de ativo imobilizado, mas devem ser segregados em classes que evidenciem ativos de natureza similar ou que prestem serviços de natureza similar. Esse controle por classes de ativos pode ser realizado de forma mais detalhada por meio das contas de controle.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Reconhecimento e Mensuração de Passivos da Concessão

O concedente deve reconhecer um passivo da concessão, sempre que reconhecer um ativo da concessão, conforme os critérios de reconhecimento do ativo citados. Nesse caso, devem ser observados os requisitos gerais para reconhecimento do passivo , conforme estabelecido no capítulo II da parte II deste Manual.

O concedente não deve reconhecer um passivo quando um ativo seu preexistente for reclassificado como um ativo da concessão, exceto no caso de haver contraprestações adicionais pagas ao concessionário.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

De forma geral, o passivo deve ser reconhecido e mensurado inicialmente pelo mesmo valor que o ativo da concessão (valor justo), ajustado por qualquer contraprestação do concedente ao concessionário, ou do concessionário ao concedente.

A natureza do passivo reconhecido difere em cada modelo de concessão, conforme a forma como o concedente compensa o concessionário, ou seja, conforme a essência dos contratos.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Em troca do ativo da concessão, o concedente pode compensar o concessionário por meio de qualquer combinação entre:

- a. Realização de pagamentos ao concessionário (modelo de “financiamento de passivos”)

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Compensação por outros meios (modelo de “concessão de direitos ao concessionário), como:

- i. Concedendo ao concessionário o direito de auferir receitas de usuários dos ativos da concessão; ou
- ii. Concedendo ao concessionário acesso a qualquer outro ativo gerador de receita (por exemplo, uma ala privada dentro de um hospital, onde o restante do hospital é utilizado pelo concedente para prestar serviços públicos a pacientes ou um estacionamento privado adjacente a uma instalação onde se presta serviço público);

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Para fins deste manual, o modelo de financiamento de passivos deve ser entendido como o modelo de uma concessão administrativa. O modelo de concessão de direitos à concessionária é bastante semelhante às concessões comuns. Já o modelo bifurcado, é alinhado às concessões patrocinadas, onde uma parte da remuneração do concessionário é paga por contraprestações (como no modelo de financiamento de passivos) e outra parte advém das tarifas cobradas dos usuários dos serviços (como no modelo de concessão de direitos ao concessionário). Assim, o modelo bifurcado apresenta características do modelo de financiamento de passivos e do modelo de concessão de direitos ao concessionário.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Em PPP (concessões administrativas e patrocinadas), as contraprestações abrangem a remuneração do parceiro privado pela prestação dos serviços e a aquisição do ativo da concessão, quando aplicável. O passivo referente à remuneração pelos serviços é registrado quando da ocorrência do fato gerador. Por sua vez, o passivo referente à aquisição do ativo é registrado quando de sua incorporação.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

A natureza do passivo reconhecido difere em cada modelo de concessão, conforme a forma como o concedente compensa o concessionário, ou seja, conforme a essência dos contratos.

Logo, o concedente deve separar e contabilizar os pagamentos ao concessionário, conforme a sua essência, sendo uma parte como uma redução do passivo reconhecido (relacionado à incorporação do ativo), um encargo financeiro ou uma contraprestação pelos serviços prestados pela concessionária. Os encargos financeiros e a contraprestação pelos serviços prestados devem ser contabilizados como variação patrimonial diminutiva.

Aspectos fiscais relativos ao passivo oriundo dos contratos de parceria público privadas devem ser consultados no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).



PPP – Quadro Comparativo de Concessões

	CONCESSÃO PATROCINADA	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	CONCESSÃO COMUM
OBJETO	Concessão de serviços públicos ou de obras públicas .	Contrato de prestação de serviços.	Concessão de serviços públicos ou de obras públicas.
CARACT.	Envolve contraprestação pecuniária do parc. público ao privado.	Adm. Pública é usuár. direta/indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecim. e instalação de bens.	Não envolve contraprestação pecuniária do parc. público ao privado.
INST. LEGAL	Lei nº 8.987/1995 Lei nº 11.079/2004	Lei nº 11.079/2004	Lei nº 8.987/1995
RISCO	Parceiro público e privado	Parceiro público e privado	Setor privado
É PPP?	SIM	SIM	NÃO

Exemplos de modalidades de PPP – Concessão Patrocinada e Concessão Administrativa



- Construção de um **PRESÍDIO** com prestação de serviços de vigilância.
- A titularidade do poder de polícia não pode ser delegada.
- Não é possível a cobrança de tarifas.
- Remuneração exclusiva por **contraprestação pública**.

Concessão
Patrocinada

- Duplicação de **RODOVIA** com prestação de serviços de manutenção.
- Remuneração por **tarifa** dos usuários – pedágio.
- Como o pedágio poderia custar muito caro ao usuário, o parceiro público subsidia o projeto mediante **contraprestação pública**.

Concessão
Administrativa

- Construção de **HOSPITAL** com prestação de serviços de manutenção.
- O atendimento será gratuito para os cidadãos.
- Não é possível a cobrança de tarifas.
- Remuneração exclusiva por **contraprestação pública**.

Questões

Parcerias Públco Privadas

1. VUNESP - MPE SP/2019) Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa. Concessão administrativa

- a) é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
- b) é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
- c) é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
- d) tem como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.
- e) é aquela cujo período de prestação do serviço é inferior a cinco anos.

2. CONSULPLAN - TJ MG/2018) Sobre o instituto das parcerias público-privadas, assinale a afirmativa correta.

- a) A constituição de sociedade de propósitos específicos é de caráter obrigatório, ressalvada a hipótese em que a Administração Pública seja titular da maioria do capital votante destas sociedades.
- b) A previsão de contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado é a diferenciação entre a concessão administrativa e a concessão patrocinada, ambas previstas como formas de parcerias público privadas.
- c) A garantia do equilíbrio econômico-financeiro não é prevista expressamente na lei que rege o instituto; contudo é de ser admitida, na medida em que dentre as cláusulas que devem ser incluídas no contrato de parceria, estão aquelas relativas à repartição de riscos entre as partes e à forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais.
- d) A parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão que tem por objetivo a execução de serviço público, precedida ou não de obra pública, remunerada mediante taxa paga pelo usuário e contraprestação pecuniária do parceiro público, ou a prestação de serviço de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, com ou sem execução de obra e fornecimento e instalação de bens, mediante contratação do parceiro público.

GABARITO: C

- 3. FCC - AFAP/2019)** A Administração pública celebrou um contrato de concessão administrativa para prestação de serviços de gestão administrativa, realização de reformas e melhorias, ampliação das edificações e manutenção predial de unidades escolares, excluído do objeto o aspecto pedagógico referente ao ensino público. A natureza jurídica desse contrato indica que
- a) o concessionário do serviço público deverá encontrar formas de se remunerar diretamente pela prestação dos serviços, na medida em que ao poder público só é permitido o pagamento de eventuais obras realizadas pelo parceiro privado.
 - b) se trata de contrato regido pela Lei nº 8.666/1993, pois pertinente à prestação de serviços públicos, ainda que não exclusivos e essenciais.
 - c) se trata de uma Parceria Público- Privada, tendo o poder concedente como usuário indireto da prestação dos serviços, devida contraprestação ao concessionário pelas obras e serviços prestados.
 - d) há irregularidade no objeto da Parceria Público- Privada contratada, pois não poderia ter havido contratação de obras e de serviço conjuntamente, ensejando restrição à competição que constitui premissa das licitações públicas.
 - e) caberia a celebração de um contrato de concessão comum, regido pela Lei nº 8.987/1995, contemplando o pagamento de tarifa pelo poder público pelos serviços e de contraprestação para remuneração das obras.

GABARITO: C

4. NC-UFPR - TJ PR/2019) “As Parcerias Público-Privadas (PPPs) foram instituídas, em caráter nacional, com o advento da Lei nº 11.079/04, sob a alegação de que o Estado não possui condições de realizar investimentos, em especial na área de infraestrutura, necessários ao crescimento do país” (FORTINI, 2009). Com relação ao assunto, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

- () Os serviços notariais e de registro não são enquadráveis tecnicamente como parcerias público-privadas, apesar de serem exercidos em caráter privado, sob delegação do Poder Público.
- () As PPPs são formalizadas por meio de contratos administrativos que seguem regime licitatório próprio.
- () Existem duas espécies de PPPs: a concessão administrativa e a concessão patrocinada.
- () Nem sempre será objeto de uma PPP a prestação de um serviço público em sentido estrito diretamente ofertada ao usuário.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) V – V – V – V.
- b) V – V – F – F.
- c) V – F – V – F.
- d) F – V – F – V.
- e) F – F – F – F.

GABARITO: A

5. INAZ do Pará - CORE SP/2019) O serviço público destina-se única e exclusivamente a atender e satisfazer as necessidades da coletividade de forma adequada, atual, módica e continua. Daí a sua caracterização como Datividade material destinada a satisfazer o interesse do bem- comum, através da prestação de um serviço eficiente, eficaz e efetivo. Quanto à forma de execução do serviço público, assinale a alternativa correta.

- a) Nas concessões comuns, os serviços são prestados indiretamente aos usuários (membros da coletividade), que remuneram o concessionário por meio da tarifa cobrada.
- b) Parceria público- privada (PPP) é uma modalidade especial de contrato administrativo de concessão de serviço público, com eventual execução de obras ou fornecimento de bens.
- c) Concessão de serviço público precedida de execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pela concedente, mediante licitação, na modalidade tomada de preços.
- d) Na concessão de serviços de transportes urbanos de passageiros, por se tratar de um serviço essencial não há necessidade de processo licitatório.
- e) A PPP se iguala à concessão comum por envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado e repartição de riscos entre as partes.

GABARITO: B

6. IAUPE - Pref Petrolina/2019) “Parceria público-privada é o contrato pelo qual o parceiro privado assume o compromisso de disponibilizar à administração pública ou à comunidade uma certa utilidade mensurável mediante a operação e manutenção de uma obra por ele previamente projetada, financiada e construída.” Em relação às modalidades de parceria público-privada, é CORRETO afirmar que são do tipo

- a) Individual ou empresarial.
- b) Administrativa ou patrocinada.
- c) Federal ou individual.
- d) Patrocinada ou individual.
- e) Federal ou administrativa.

GABARITO: B

- 7. CEBRASPE (CESPE) - COGE CE/2019** De acordo com a Lei n.º 11.079/2004, para todos os casos em que se pretenda adotar uma parceria público- privada (PPP), é necessário que
- a) o prazo de vigência do contrato a ser firmado não ultrapasse o limite de dez anos.
 - b) o valor do contrato a ser firmado seja igual ou superior a dez milhões de reais.
 - c) a contraprestação pecuniária exclua a tarifa cobrada dos usuários do serviço público a ser contratado.
 - d) as penalidades contratualmente previstas sejam restritas ao parceiro privado.
 - e) o objeto do contrato exclua a execução de obras pelo parceiro privado.

GABARITO: B

8. FCC - Pref Manaus/2019) Dentre as cláusulas e disposições obrigatórias de serem inseridas nos contratos de Parceira Público-Privada, está a

- a) necessidade de avaliação de desempenho da concessionária para cálculo de remuneração variável.
- b) repartição de riscos entre as partes, não sendo necessariamente a concessionária integralmente responsável por todos os investimentos e riscos decorrentes da relação.
- c) imposição de garantias prestadas pelo concessionário em favor da Administração pública, considerando que os riscos do contrato são integralmente alocados para aquele.
- d) de avaliação de desempenho da concessionária e do poder concedente, no que se refere às obrigações e riscos assumidos no contrato.
- e) possibilidade de alteração unilateral pelas partes, desde que diante de fatos supervenientes que alterem a matriz de riscos do contrato.

9. CEBRASPE (CESPE) - Pref Campo Grande/2019) À luz das disposições da Lei n.º 11.079/2004 acerca das normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, julgue o item a seguir.

A contratação de parceria público-privada deve ser precedida de licitação na modalidade de tomada de preço, estando a abertura do processo licitatório condicionada a autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico.

Certo

Errado

GABARITO: ERRADO

10. CEBRASPE (CESPE) - Pref Campo Grande/2019) À luz das disposições da Lei nº 11.079/2004 acerca das normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, julgue o item a seguir.

É dispensável a realização de licitação para celebração de contratos de parceria público-privada.

Certo

Errado

GABARITO: ERRADO

11. FGV - Pref Salvador/2019) Considere que o Estado da Bahia, com o intuito de reduzir a superlotação carcerária da região, decida construir uma nova penitenciária.

Para a tarefa, o Estado, que será responsável pela fiscalização do serviço, opta por contratar uma empresa privada para a construção e administração da penitenciária, por meio de licitação, remunerando-a de acordo com o número de detentos presentes no complexo. Sabe-se também que o valor previsto do acordo será de 30 milhões de reais e terá vigência de 25 anos. Em relação à situação apresentada, é correto afirmar que o acordo realizado entre o Estado da Bahia e a empresa vencedora da licitação representa um exemplo de

- a) Parceria Público Privada, na modalidade de concessão administrativa.
- b) Parceria Público Privada, na modalidade de concessão patrocinada.
- c) Concessão comum, na modalidade pregão.
- d) Autorização, de caráter precário e discricionário.
- e) Publicização, vinculando a Organização Social ao Poder Público.

GABARITO: A

12. INSTITUTO BRASIL - Pref Irani/2019) Na contratação de parceria público-privada prevista na Lei 11.079/04, serão observadas as seguintes diretrizes, EXCETO:

- a) repartição objetiva de riscos entre as partes.
- b) sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.
- c) responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.
- d) delegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado.
- e) respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução.

GABARITO: D

13. VUNESP - Pref Mogi Cruzes/2019) Em relação às parcerias público-privadas (PPP), é correto afirmar que

- a) a lei que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não se aplica à sociedades de economia mista.
- b) é vedada a celebração de contrato de parceria público- privada (PPP) cujo valor de contrato seja inferior a R\$ 20 milhões.
- c) a transparência dos procedimentos e das decisões é uma diretriz obrigatória na contratação de parceria público-privada.
- d) constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas, mesmo quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
- e) é proibida a concessão de PPP em que haja previsão do pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

14. IAUPE - UPE/2019) Sobre o regime jurídico da Parceria Público-Privada, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A Parceria Público-Privada é contrato administrativo na modalidade de concessão.
- b) Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
- c) A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de tomada de preços.
- d) A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por outorga de direitos sobre bens públicos dominicais.
- e) É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada, cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos.

GABARITO: C

15. VUNESP - CM Serrana/2019) É correto afirmar que a contratação de parceria público - privada será precedida de licitação, na modalidade

- a) tomada de preço.
- b) convite.
- c) leilão.
- d) ata de registro.
- e) concorrência.

GABARITO: E